



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA IEAD/UNILAB Nº 11, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Estabelece o fluxo para elaboração, tramitação, publicação e execução de editais de seleção pública no âmbito do Instituto de Educação a Distância – IEAD da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, nomeado por meio da Portaria Reitoria/Unilab nº 48, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 40, de 28/02/2023, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o fluxo para elaboração, tramitação, publicação e execução de editais de seleção pública no âmbito do Instituto de Educação a Distância – IEAD.

Parágrafo único. O fluxo previsto nesta norma tem por finalidade assegurar padronização procedimental, transparência, conformidade normativa e eficiência administrativa:

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Programa Acadêmico: conjunto articulado de projetos e ações de ensino, extensão ou formação continuada, executado de forma integrada e orientado a objetivos estratégicos;

II – Projeto Acadêmico: conjunto de atividades planejadas e organizadas com objetivo específico, prazo determinado e recursos definidos;

III – Unidade Demandante: coordenação, diretoria ou instância responsável pela proposição do edital;

IV – Fluxo Padrão: conjunto de etapas obrigatórias para elaboração, tramitação, publicação e execução de editais no âmbito do IEAD.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Coordenação de Projetos e Fomentos EAD:

I – acompanhar e orientar a elaboração dos editais;

II – disponibilizar e atualizar as minutas padrão;

III – prestar suporte técnico-normativo às comissões de seleção.

Art. 4º Compete às Coordenações de Programas e Projetos a elaboração de editais para seleção de coordenações e equipes multidisciplinares vinculadas às ações sob sua responsabilidade.

Art. 5º Compete às Coordenações de Curso a elaboração de editais para seleção de professor formador e mediador pedagógico.

Art. 6º Compete às Coordenações de Cursos de Pós-Graduação a elaboração de editais para seleção de discentes.

Art. 7º Compete à Direção do IEAD a elaboração de editais referentes a projetos e programas institucionais de educação aberta e a distância.

Art. 8º Compete à Secretaria do IEAD prestar apoio administrativo às etapas formais previstas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO PADRÃO PARA ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, PUBLICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS EDITAIS

Seção I

Disposição Geral

Art. 9º Todos os editais de seleção pública no âmbito do IEAD deverão observar o Fluxo Padrão estabelecido neste Capítulo.

Seção II

Das Etapas do Fluxo Padrão

Art. 10. Da Preparação da Demanda:

I – definição do objeto do edital e fundamentação normativa;

II – elaboração de proposta preliminar de cronograma;

III – consulta prévia de disponibilidade dos membros indicados para compor a comissão.

Art. 11. Da Abertura e Instrução do Processo SEI:

I – instauração de processo administrativo específico no SEI;

II – formalização da solicitação de designação da comissão;

III – indicação de nome completo, SIAPE, e-mail institucional e presidente e vice-presidente.

Art. 12. Da Designação da Comissão:

I – elaboração da portaria pela Secretaria do IEAD;

II – publicação institucional;

III – anexação ao processo SEI;

IV – ciência formal aos membros.

Art. 13. Da Elaboração da Minuta:

I – encaminhamento à Coordenação de Projetos e Fomentos EAD para minuta padrão;

II – elaboração da minuta pela comissão;

III – inclusão obrigatória de objeto, critérios, cronograma, regras de recurso e publicidade.

Art. 14. Da Conferência de Conformidade:

I – verificação de adequação às normas vigentes;

II – observância dos princípios administrativos;

III – cumprimento de prazos mínimos e critérios objetivos;

IV – observância de reserva de vagas, quando aplicável.

Parágrafo único. Quando necessário, o processo poderá ser submetido à apreciação jurídica.

Art. 15. Da Aprovação e Publicação:

I – aprovação pela autoridade competente;

II – publicação no sítio institucional;

III – juntada do comprovante ao processo SEI.

Art. 16. Da Execução do Certame:

I – cumprimento integral do cronograma;

II – registro dos atos no SEI;

III – publicação de resultados e decisões de recursos.

Art. 17. Do Encerramento:

Concluído o certame, deverá ser apresentado relatório final circunstanciado, juntado ao processo SEI.

Seção III Das Especificidades

Art. 18. Editais de Programas e Projetos serão propostos pela respectiva coordenação, com aprovação final da Direção do IEAD.

Art. 19. Editais de Cursos EAD serão propostos pela Coordenação de Curso, observadas as condições de participação previstas na legislação aplicável.

Art. 20. Editais de Pós-Graduação:

I – deverão ser cadastrados previamente no SIGAA;

II – observarão as normas da Pró-Reitoria competente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Compete à Coordenação de Projetos e Fomentos EAD manter atualizadas as minutas padrão.

Art. 22. As comissões serão automaticamente extintas ao término do processo seletivo.

Art. 23. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Gestor do IEAD.

Art. 24. Esta Instrução Normativa fundamenta-se no Estatuto e Regimento da UNILAB, nas Portarias CAPES nº 33/2023 e nº 309/2024, e na Instrução Normativa GAB nº 1/2024.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Instituto de Educação a Distância - IEAD



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 11/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1398776** e o código CRC **7AA7F339**.
